



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7186/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar de R\$ 11.423,00 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2225	OPERAÇÃO E MANUT. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.618,00
(650) 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.618,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	
12.365.0014.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A CRECHES	R\$ 6.000,00
(162) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
213.000	EDU. INFANTIL- PRÉ-ESCOLA CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	
12.365.0014.2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A PRÉ-ESCOLA	R\$ 2.805,00
(172) 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.805,00
	TOTAL	R\$ 11.423,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.0014.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A CRECHES	R\$ 6.000,00
(161) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2225	OPERAÇÃO E MANUT. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.618,00
(647) 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.618,00
213.000	EDU. INFANTIL- PRÉ-ESCOLA CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.0014.2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

(171) 3390.40.00	A PRÉ-ESCOLA	R\$ 2.805,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 2.805,00
	TOTAL	R\$ 11.423,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO